



ZACCARIAS LEILÕES
LEILOEIRO OFICIAL

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS.

1 - PROCESSO: 5023539-86.2016.8.21.0001/RS

JUÍZO: VARA ESTADUAL DE AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE – RS.
EXEQUENTE: CONDOMINIO GALERIA DI PRIMIO BECK (CNPJ/MF nº 74.871.526/0001-83)
EXECUTADOS: COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA (CNPJ/MF nº 01.915.579/0001-85) e SIGA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A DOUTORA GEOVANNA ROSA, Juíza de Direito da Vara Estadual de Ações Coletivas da Comarca de Porto Alegre RS, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que o Leiloeiro Oficial designado, VOLNEI ZACCARIAS, matrícula 151/99, promoverá a alienação judicial do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, exclusivamente na modalidade ELETRÔNICA, por meio do portal de vendas virtual zaccariasleiloes.com.br, observando as condições dispostas a seguir:

DAS DATAS, HORÁRIOS E REGRAS DO CERTAME VIRTUAL

- **1º Leilão Eletrônico:** Terá início na publicação deste edital e encerramento programado para o dia **20 de julho de 2026**, às **14:00** horas. O bem não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação técnica.
- **2º Leilão Eletrônico:** Não havendo licitante no primeiro ato, o recebimento de lances continuará de forma ininterrupta até o encerramento final programado para o dia **30 de julho de 2026**, às **14:00** horas. O encerramento ocorrerá pelo maior lance ofertado, admitindo-se lances a partir de 50% do valor de avaliação, restando inadmitido preço vil (Art. 891, parágrafo único, CPC).

LOCAL: PLATAFORMA DIGITAL www.zaccariasleiloes.com.br

DA DESCRIÇÃO DO BEM (MATRÍCULA Nº 86.874) O CONJUNTO Nº 403 do Edifício Galeria Di Primio Beck, à rua dos Andradas nº 1137, localizado no 5º pavimento, à direita de quem olha da rua, a 1ª sala, com a área total de 29,08m², sendo 22,68m² de área útil, correspondendo-lhe a parte ideal de 0,1661% nas coisas comuns e no terreno. **Dados do Terreno do Condomínio:** O terreno onde assenta a construção mede 21,00m de frente, ao norte, à rua dos Andradas, fazendo divisa, a leste, com Edifício Apolo Corrêa Gomes, por uma linha quebrada que segue na direção sul, por uma extensão de 30,80m de frente aos fundos, seguindo após a direção do alinhamento da rua General Câmara, na extensão de 4,00m e onde também faz frente, na largura de 14,90m e, pelo outro lado, ao leste, se divide com imóvel que é ou foi de Antonio Ferreira Tavares, por uma linha quebrada que segue na direção sul, por uma extensão de 37,40m de frente ao fundo, seguindo após a direção ao alinhamento da rua General Câmara, numa extensão de 20,80m, fechando o perímetro. **Bairro:** Centro Histórico. **Quarteirão:** ruas dos Andradas, General Câmara, Caldas Júnior e Riachuelo. **Proprietária Registral:** Coorece Cooperativa Riograndense de Eletricidade Ltda. **Dados Registrais:** O imóvel está matriculado sob o nº 86.874 no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre – RS.

DOS VALORES AVALIAÇÃO / PREÇO MÍNIMO

Lance Mínimo no 1º Leilão: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VOLNEI ZACCARIAS, LEILOEIRO OFICIAL, MATRÍCULA 151/99. Fone 54 9612-1051 ou 54 9178-0043, site: www.zaccariasleiloes.com.br – E-mail: zaccarias@zaccariasleiloes.com.br.

Lance Mínimo no 2º Leilão: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 50% do valor de avaliação cancelado pelo Juízo, restando rejeitada a impugnação apresentada nos autos.

SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO E VISTORIA: Conforme Certidão de Cumprimento de Mandado constante nos autos, a avaliação judicial foi realizada por estimativa de forma indireta pelo Oficial de Justiça, em razão da impossibilidade de obter acesso ao interior do imóvel, visto que a sala comercial encontra-se fechada e desativada há mais de dez anos, sem chaves disponíveis no local. O edifício conta com estrutura de alvenaria, serviço de portaria, zeladoria e elevador, não possuindo box ou vaga de garagem. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra e sem garantias incorporadas.

DOS ÔNUS, GRAVAMES E PENHORAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 86.874:

- **AV-12/86.874 (INDISPONIBILIDADE DE BENS - ATIVA):** Registrada em 17/08/2020, oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Pelotas/RS (Processo nº 0105000-65.2005.5.04.0102).
- **AV-11/86.874 (PENHORA DO CONDOMÍNIO - ATIVA):** Registrada em 04/12/2019, oriunda do processo nº 001/1.16.0096697-8 da 16ª Vara Cível de Porto Alegre/RS, movida por Condomínio Galeria Di Primio Beck, no valor de R\$ 14.487,96.
- **AV-17/86.874 (CERTIDÃO DE ADMISSÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - ATIVA):** Registrada em 22/05/2022, oriunda da 1ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre/RS (Processo nº 5003767-98.2020.8.21.0001), movida pelo Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 12.236,89.
- **AV-18/86.874 (PENHORA TRABALHISTA - ATIVA):** Registrada em 05/12/2022, oriunda do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa/RS (Processo nº 0010457-58.2010.5.04.0211), movida por Lindomar Antonio Winter, no valor de R\$ 19.463,36.
- **AV-20/86.874 (INDISPONIBILIDADE DE BENS - ATIVA):** Registrada em 06/11/2023, oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Gramado/RS (Processo nº 0016400-55.2009.5.04.0352). **ALERTAS LEGAIS:** Permanece em vigor a prioridade e preferência do Protocolo nº 775.548 (Sob consulta ao Juiz).
- **AV-21/86.874 (PENHORA TRABALHISTA - ATIVA):** Registrada em 27/08/2024, oriunda da Central de Mandados de Porto Alegre/RS (Processo nº 0144100-53.2008.5.04.0027), movida por Gelson Luiz Braga, no valor de R\$ 170.434,55.
- **AV-23/86.874 (PENHORA DO CONDOMÍNIO - ATIVA):** Registrada em 26/09/2024, extraída dos presentes autos (Processo nº 5023539-86.2016.8.21.0001) da 16ª Vara Cível de Porto Alegre/RS (atualmente em trâmite na Vara Estadual de Ações Coletivas), movida por Condomínio Galeria Di Primio Beck, no valor de R\$ 71.694,01.

DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE PELOS DÉBITOS ANTERIORES: Conforme determinação expressa contida na decisão judicial de evento retro proferida por este Juízo, o arrematante **NÃO responderá pelos débitos condominiais ou tributários preexistentes à data da arrematação (inclusive os débitos objetos das penhoras AV-11 e AV-23)**. Referidos créditos subrogar-se-ão obrigatoriamente sobre o preço alcançado em hasta pública, observando-se o rateio preferencial legal nos termos do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil e do Tema Repetitivo 1.134 do STJ (908 § 1º). Caso o valor arrecadado não seja suficiente para a quitação integral do passivo condominial acumulado, o saldo devedor remanescente continuará sob a responsabilidade exclusiva da executada, eximindo o arrematante de qualquer complementação ou cobrança futura. Ficam a cargo do comprador exclusivamente os débitos que vencerem a partir da imissão na posse.

2 - PROCESSO: 5004623-53.2006.8.21.0001/RS JUÍZO 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE – RS.

EXEQUENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VOLNEI ZACCARIAS, LEILOEIRO OFICIAL, MATRÍCULA 151/99. Fone 54 9612-1051 ou 54 9178-0043, site: www.zaccariasleiloes.com.br – E-mail: zaccarias@zaccariasleiloes.com.br.

EXECUTADOS: LUCIANE AQUERE MENDES, DENIZE MENDES DE CAMPOS e ARISTIDES DE ARRUDA NETO

O DOUTOR THIAGO NOTARI BERTONCELLO, Juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre RS, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que o Leiloeiro Oficial designado, **VOLNEI ZACCARIAS**, matrícula 151/99, promoverá a alienação judicial do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, **exclusivamente na modalidade ELETRÔNICA**, por meio do portal de vendas virtual www.zaccariasleiloes.com.br, observando as condições dispostas a seguir:

DAS DATAS, HORÁRIOS E REGRAS DO CERTAME VIRTUAL

1º Leilão Eletrônico: Terá início na publicação deste edital e encerramento programado para o dia **20 de julho de 2026**, às **14:00** horas. O bem não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação técnica.

2º Leilão Eletrônico: Não havendo licitante no primeiro ato, o recebimento de lances continuará de forma ininterrupta até o encerramento final programado para o dia **30 de julho de 2026**, às **14:00** horas. O encerramento ocorrerá pelo maior lance ofertado, inadmitido preço vil.

LOCAL: PLATAFORMA DIGITAL www.zaccariasleiloes.com.br

DA DESCRIÇÃO DO BEM E OS ÔNUS (MATRÍCULA Nº 79.410)

O APARTAMENTO Nº 305 do Bloco "A", integrante do **Residencial Morada da Figueira**, com entrada pelo nº 120 da Rua Carumbé, localizado no 2º andar ou 3º pavimento, de frente, à direita de quem, postado na Rua Dr. Murtinho, olhar para o Bloco "A".

Áreas do Imóvel: Possui a área real privativa de **71,30 m²**, área real de uso comum de **24,50 m²**, perfazendo uma área real total de **95,80 m²**.

Fração Ideal: Corresponde-lhe a fração ideal equivalente a **0,018025** no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

Dados do Terreno do Condomínio: O edifício está construído sobre terreno situado no Bairro Vila Bom Jesus, no quarteirão formado pelas ruas Carumbé, Dr. Murtinho, Ernesto Pelanda e Rua Bom Jesus; constituído pelos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 13 e parte do lote 14 da quadra 66 (01.2). Mede 49m50 de frente à Rua Carumbé ao oeste; 49m50 ao leste, onde entesta com a área remanescente; ao sul mede 64m50 com terreno que é ou foi de Bace Gofmann e ao norte mede 64m50 com a Rua Dr. Murtinho, onde forma esquina.

Dados Registrais: O imóvel está matriculado sob o nº **79.410 no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre – RS**.

Situação de Ocupação e Vistoria: Conforme Certidão de Cumprimento de Mandado datada de 27/01/2026, **a avaliação judicial foi realizada por estimativa de forma indireta**, em razão da impossibilidade de obter acesso ao interior do imóvel por ausência de moradores nas diligências do Oficial de Justiça. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra e sem garantias.

Sem ônus.

DOS VALORES AVALIAÇÃO/PREÇO MÍNIMO E PREÇO VIL

Lance Mínimo no 1º Leilão: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Lance Mínimo no 2º Leilão: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Nos termos da decisão expressa do Juízo, será considerado preço vil o lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, conforme o artigo 891, parágrafo único, do CPC.

CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro com antecedência mínima de 24 horas, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias

VOLNEI ZACCARIAS, LEILOEIRO OFICIAL, MATRÍCULA 151/99. Fone 54 9612-1051 ou 54 9178-0043, site: www.zaccariasleiloes.com.br – E-mail: zaccarias@zaccariasleiloes.com.br.

dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (além de certidão de casamento, se casado for); II – Pessoa Jurídica: contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficiais.

DO(S) BEM(NS): O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias. As fotos dos bens/lotes divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, competindo aos interessados a visitação prévia à realização do leilão, não lhes sendo permitido alegar, posteriormente, desconhecimento do estado de conservação do item.

DA VISITAÇÃO: Constitui ônus dos interessados examinar previamente o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s), conforme o art. 77 do CPC. As visitas, quando autorizadas, deverão ser previamente agendadas pelos telefones (54) 3441-1902 ou (54) 99612-1051.

DOS LANCES: O sistema estará disponível para a recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11 da Resolução nº 236/2016 do CNJ). Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, razão pela qual os lances não poderão ser anulados ou cancelados em nenhuma hipótese. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances.

PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial vinculada ao processo, sob as penas da lei, de desconsideração da proposta e de análise das ofertas anteriores, mediante prévia comunicação pelo leiloeiro.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO (ART. 895 DO CPC): Os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão apresentar proposta por escrito no site do leiloeiro: I – até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, por valor que não seja considerado vil. **Condições de Pagamento:** Em qualquer hipótese, o arrematante deverá pagar o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista, podendo o saldo remanescente ser parcelado em até 30 (trinta) meses, em prestações mensais, iguais e sucessivas. **Correção Monetária:** O valor de cada parcela mensal será acrescido de correção monetária pelo índice IPCA, calculado a partir da data da arrematação até o efetivo pagamento. **Garantia de Imóveis:** O parcelamento de imóveis será garantido por hipoteca judicial sobre o próprio bem, averbada na respectiva matrícula no momento do registro da carta de arrematação (art. 895, § 1º do CPC). **Garantia de Veículos/Móveis:** O parcelamento de bens móveis será garantido por caução idônea (seguro-garantia, fiança bancária ou outro bem de valor equivalente a três vezes o saldo devedor), sujeita à homologação do juízo. A entrega do veículo só ocorrerá após a aceitação da caução pelo magistrado ou após a quitação integral do saldo. **Prevalência do Lance à Vista:** Nos termos do art. 895, § 7º do CPC, as propostas de pagamento à vista sempre prevalecerão sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que o valor ofertado à vista seja igual ou superior ao valor da proposta parcelada. Havendo mais de uma proposta parcelada, terá preferência a de maior valor; em caso de valores iguais, a formulada em primeiro lugar. **Inadimplemento e Sanções:** O atraso no pagamento de qualquer prestação implicará o vencimento antecipado das demais e a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor em aberto (art. 895, § 5º do CPC). O exequente poderá optar pelo pedido de resolução da arrematação (com a perda dos valores já pagos e retorno do bem a novo leilão) ou promover a execução do valor devido nos próprios autos.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço da arrematação para bens imóveis e 10% para **VOLNEI ZACCARIAS, LEILOEIRO OFICIAL, MATRÍCULA 151/99. Fone 54 9612-1051 ou 54 9178-0043, site: www.zaccariasleiloes.com.br – E-mail: zaccarias@zaccariasleiloes.com.br.**

bens móveis. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. O pagamento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, por depósito na conta bancária do leiloeiro oficial, cujos dados serão encaminhados por e-mail na data da arrematação. Após a realização dos depósitos, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante para o e-mail zaccarias@zaccariasleiloes.com.br, para fins de juntada aos autos do processo. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha efetuado os pagamentos, tal informação será comunicada ao D. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cíveis e criminais cabíveis. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, será lavrado o auto de arrematação para a expedição da ordem de entrega do bem móvel ou da carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, § 1º, do Código de Processo Civil).

DA ARREMATÇÃO PELO EXEQUENTE: O exequente participará do leilão na forma da lei e em igualdade de condições. Sendo o único credor, estará dispensado de exibir o preço até o valor atualizado do débito. Deverá, contudo, depositar a diferença em até 3 (três) dias, sob as penas da lei e de se tornar sem efeito a arrematação, nos termos do art. 892, § 1º, do CPC. A arrematação por conta do crédito não dispensa o credor do pagamento da comissão do leiloeiro, que não se inclui no preço da arrematação.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826 do Código de Processo Civil, deverá apresentar, até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição com menção expressa quanto à remição da execução. Neste caso, deverá o(a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, além de juros, custas, honorários advocatícios e as despesas incorridas pelo leiloeiro.

DO ACORDO: Caso seja celebrado acordo entre as partes com a suspensão do leilão, fica o(a) executado(a), ou quem o D. Juízo indicar, obrigado(a) a reembolsar as despesas incorridas pelo leiloeiro. A remuneração arbitrada será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação em caso de adjudicação ou remição, a qual poderá ser majorada ou revisada eventualmente conforme a singularidade do caso; em caso de acordo, é devido o pagamento das despesas, que devem ser ressarcidas na integralidade, salvo se o acordo ocorrer depois da venda, caso em que, perfectibilizada esta, será devida a comissão acima fixada.

DA TRANSFERÊNCIA/RETIRADA: Caberá ao(s) arrematante(s) providenciar todas as medidas necessárias à transferência, registro, desmontagem, remoção e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive a baixa de gravames e a imissão na posse, quer seja por meio de profissionais contratados (despachantes, advogados etc.) ou diretamente junto aos órgãos competentes, correndo por sua conta exclusiva as despesas e os custos relativos.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação judicial é considerada, nos termos da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ), forma de aquisição originária da propriedade. Assim, o bem arrematado será entregue ao comprador livre e desembaraçado de quaisquer gravames, ônus e débitos preexistentes (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega). **Débitos Tributários (Tema Repetitivo 1.134/STJ):** Conforme entendimento vinculante do STJ e o disposto no art. 130, parágrafo único, do CTN, os débitos fiscais de natureza tributária (como IPTU e IPVA) anteriores à alienação não são de responsabilidade do arrematante, sub-rogando-se obrigatoriamente sobre o preço obtido em hasta pública. **Débitos Propter Rem (Condomínio):** Os ônus e débitos condominiais eventualmente mencionados neste edital possuem caráter meramente informativo (art. 886 do CPC). O crédito do condomínio deverá ser habilitado e satisfeito prioritariamente com o produto da própria arrematação, observando-se o rateio preferencial legal do art. 908, § 1º, do CPC. Fica o arrematante integralmente isento de qualquer responsabilidade pelo pagamento de débitos condominiais pretéritos à data da expedição da carta de arrematação ou imissão na posse, inclusive sobre eventual saldo **VOLNEI ZACCARIAS, LEILOEIRO OFICIAL, MATRÍCULA 151/99. Fone 54 9612-1051 ou 54 9178-0043, site: www.zaccariasleiloes.com.br – E-mail: zaccarias@zaccariasleiloes.com.br.**

remanescente não coberto pelo produto da venda, cabendo ao credor demandar contra o devedor original. Eventuais restrições ou limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem válidas mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, parágrafo único, do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital, ou solicitar o lançamento em dívida ativa do órgão competente. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, § 1º, do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo correspondente. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não restrito a, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes de que, para a transferência da propriedade para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre os bens. Para tanto, far-se-á necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito ou demais entidades responsáveis, competindo ao arrematante acompanhar os referidos procedimentos. Em caso de adjudicação do bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre ele, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário.

APROVEITAMENTO DOS ATOS: O leiloeiro oficial registrará todos os lances captados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou exerça a faculdade de desistência, o Juiz, ao seu livre alvedrio e com o intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, possa convocar os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais das partes e de seus respectivos patronos, nos termos do parágrafo único do art. 889 do CPC. Informações adicionais com o Leiloeiro Oficial Volnei Zaccarias, Matrícula nº 151/99, através do site zaccariasleiloes.com.br ou pelos telefones (54) 3441-1902 e (54) 99612-1051.